



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0010462-96.2022.6.18.8000**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@**ASSUNTO** :

Decisão nº 982 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se da inscrição de dois servidores do Núcleo de Segurança da Informação deste Tribunal no Curso "Gestão da Segurança da Informação e Privacidade", a ser ministrado pela Escola Superior de Redes, com turma prevista para o período de 3 de outubro a 13 de novembro de 2022, na modalidade Ensino a Distância, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

Verifico que a proposta da empresa segue acompanhada de currículo dos ministrantes e três notas de empenho, que demonstram a consonância do preço cobrado com o praticado pela empresa junto ao mercado, e ainda, certidões que atestam a situação da pessoa jurídica perante os órgãos de fiscalização federal.

Observo, ademais, que as notas de empenho acostadas aos autos demonstram não apenas que a empresa proponente está praticando preço compatível com o cobrado de outros órgãos federais, como também comprovam a notoriedade da empresa ao ministrar curso de segurança da informação e privacidade, com ênfase para o fato de que dois desses empenhos foram emitidos por unidades vinculadas ao Exército Brasileiro, por inexigibilidade de licitação, em uma área que sem dúvida é estratégica para sua atuação.

Nesses casos, como já assentado pela jurisprudência e doutrina especializada, o pressuposto lógico da licitação não se faz presente, qual seja, a competitividade, uma vez que o curso será ministrado por pessoas de notória capacidade e experiência, e considerando que, conforme a ementa específica do curso em comento, o servidor, ao final, estará capacitado a:

- Identificar vulnerabilidades e riscos associados à segurança da informação e privacidade;
- Aplicar as proposições fundamentais de uma política de segurança em uma organização;
- Propor planos de continuidade de negócios para organizações, tendo como base riscos, vulnerabilidades e a política de segurança da organização; e

- Propor planos de gestão da segurança da informação, usufruindo das competências listadas anteriormente.

Constatando, ademais, que existem recursos para custear a despesa com as duas inscrições em comento, no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), como atesta a unidade financeira deste Tribunal.

Diante de tudo o que foi relatado, restando evidente a inviabilidade de se realizar procedimento licitatório, determino a adoção de providências visando à contratação direta da Escola Superior de Redes - RNP, visando à realização de duas inscrições de servidores do Núcleo de Segurança da Informação no Curso "Gestão da Segurança da Informação e Privacidade", na modalidade Ensino a Distância, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, por meio de simples nota de empenho de despesa, projeto básico e demais documentos constantes dos autos, conforme autorização contida no art. 62 da Lei n 8666/93, devendo, antes, ser atualizado o certificado de regularidade do FGTS da empresa, como recomendado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

**Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Presidente do TRE/PI, em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DESPACHO – PRESIDENTE  
(SEI 0010462-96.2022.6.18.8000)

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 25, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) à Escola Superior de Redes - RNP, para ministrar, *na modalidade EaD*, o Curso "Gestão da Segurança da Informação e Privacidade" a dois servidores do Núcleo de Segurança da Informação do TRE/PI, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Presidente do TRE/PI, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 11/07/2022, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1582602** e o código CRC **CAB3E54A**.

---

0010462-96.2022.6.18.8000

1582602v6